

Regência de Classe	R\$ 201,07	Art. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.
Total	R\$ 4.624,65	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 03 de julho de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:BA078B6F

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
026/2026**

**ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
026/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 260513042026 em conformidade com o que estabelece os termos do art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e § 2º, inciso I, e §3º, inciso I da Lei nº. 1.378/2020; Art. 2º e art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **TEREZA RENATA MEDEIROS COSTA FIGUEIREDO**, matrícula/PREFEITURA nº. 1605780, CPF nº. 469.825.153-20, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 4.624,65(QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os proventos foram calculados em conformidade com o art. 55. §2º, inciso I, e §3º, inciso I da lei 1.378/2020, com o cálculo de aposentadoria integral baseada na última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 4.021,44	Art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei nº. 1.378/2020; Art. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.
Grat. Docência Produção	R\$ 402,14	
Regência de Classe	R\$ 201,07	
Total	R\$ 4.624,65	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 07 de julho de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:A4ABBD00

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
PORTARIA Nº 013/2026 – PREVIMIL**

PORTARIA Nº 013/2026 – PREVIMIL Milagres – CE, 07 de julho de 2026.

RETIFICA O ATO DE APOSENTADORIA Nº 008/2022 DA SERVIDORA APARECIDA CAMPOS

**ALEIXO, CONFORME DETERMINAÇÕES DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
CEARÁ – TCE.**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a Informação nº 05368/2026 e o Despacho nº 42861/2026, proferidos no Processo nº 25048/2022-4 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), os quais apontaram a necessidade de revisar a fundamentação legal do Ato de Aposentadoria nº 008/2022, promovendo o ajuste da base legal do ato concessório, a correção da citação dos artigos e a exclusão da aplicação do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 para o âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato de Aposentadoria Especial de Professora nº 008/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2022, concedido à servidora **APARECIDA CAMPOS ALEIXO**, Matrícula/PREFEITURA nº 164273-8, CPF nº 264.953.763-91, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA**, com proventos mensais no valor de R\$ 3.094,73 (três mil, noventa e quatro reais e setenta e três centavos), passa a ser **RETIFICADO** para constar como sua base legal o disposto no art. 31, incisos I, II, III e IV e §1º da Lei nº 1.378/2020 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 c/c art. 2º da EC nº 47/2005, com efeitos retroativos a partir da data de publicação do ato original.

Art. 2º. Os proventos permanecem calculados com base na última remuneração no cargo efetivo, com direito à integralidade e paridade, em conformidade com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, detalhados da seguinte forma:

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 2.691,07	Art. 31, incisos I, II, III e IV e §1º da Lei nº 1.378/2020 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 c/c art. 2º da EC nº 47/2005.
Grat. Docência Produção	R\$ 269,11	
Regência de Classe	R\$ 134,55	
Total	R\$ 3.094,73	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Milagres (CE), 07 de julho de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:DD41BDCC

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO Nº 030/2025**

DECRETO Nº 030/2025 Milagres, CE – 30 de outubro de 2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DE MILAGRES – CEARÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que é parte integrante deste Decreto.